



## **SENADO FEDERAL**

### **TEXTO FINAL REVISADO**

pelo Núcleo de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### **PROJETO DE LEI Nº 2.147, DE 2021, do Senador Jaques Wagner**

Altera a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para contemplar no Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) as cooperativas com ingressos anuais decorrentes de operações com atos cooperativos e não cooperativos de até R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. As regras estabelecidas nesta Lei quanto ao Pronampe, e tão somente e exclusivamente a este programa, também se estendem às cooperativas com ingressos anuais decorrentes de operações com atos cooperativos e não cooperativos de até R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano.” (NR)

**Art. 2º** O *caput* do art. 8º da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para as operações contratadas no ano de 2021 no âmbito do Pronampe, o limite de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, será calculado com base no faturamento do exercício de 2019 ou de 2020, no caso de micro e pequenas empresas, e com base em garantias reais ou demonstração de viabilidade comercial mediante vendas já efetivadas, no caso das cooperativas.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.